



AMBIENTE

[Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril](#)

Aprova a orgânica das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, definindo a sua missão, atribuições e organização interna

[Despacho n.º 5282/2012 \(2.ª Série\), de 17 de abril](#)

Designa, em regime de substituição, os membros do conselho diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.)

[Portaria n.º 169/2012, de 24 de maio](#)

Fixa a estrutura nuclear do Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

[Portaria n.º 170/2012, de 24 de maio](#)

Fixa a estrutura nuclear da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT)

[Portaria n.º 171/2012, de 24 de maio](#)

Fixa a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

[Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho](#)

Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

ORGÂNICA DO
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
DO MAR, DO
AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

[Declaração de Retificação n.º 22/2012, de 30 de abril](#)

Retifica o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2012/M, de 13 de março, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece as bases da orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

ORGÂNICA DO
GOVERNO
REGIONAL DA
MADEIRA

[Despacho n.º 5193-B/2012 \(2.ª Série\), de 13 de abril](#)

Approva a tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos

[Decreto Legislativo Regional n.º 8/2012/M, de 27 de abril](#)

Cria e aprova o regime jurídico da taxa ambiental pela utilização de embalagens não reutilizáveis na Região Autónoma da Madeira, denominada de ECOTAXA

[Decreto-Lei n.º 109/2012, de 18 de maio](#)

Assegura a execução do Regulamento (CE) n.º 1102/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2008, relativo à proibição da exportação de mercúrio metálico e de determinados compostos e misturas de mercúrio e o armazenamento seguro de mercúrio metálico

[Portaria n.º 172/2012, de 25 de maio](#)

Primeira alteração à [Portaria n.º 242/2008](#), de 18 de março, que estabelece os termos do pagamento de taxas a cobrar pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) pela apreciação dos procedimentos relativos à notificação de transferência de resíduos que se destine à importação, exportação e trânsito

[Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/A, de 1 de junho](#)

Approva as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos na Região Autónoma dos Açores

[Despacho n.º 4825/2012 \(2.ª Série\), de 5 de abril](#)

Isenção com carácter excecional e temporário dos componentes A e U da Taxa de Recursos Hídricos (TRH)

[Protocolo n.º 2/2012 \(2ª Série\), de 12 de abril](#)

Protocolo de colaboração entre o Instituto da Água, I.P., e a EDP- Gestão da Produção de Energia S.A. relativo à elaboração do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Ribeiradio e Ermida (POARE)

[Portaria n.º 114/2012, de 27 de abril](#)

Declara a praia da Bafureira, no concelho de Cascais, como praia de uso suspenso

[Portaria n.º 115/2012, de 27 de abril](#)

Procede à identificação das águas balneares para o ano de 2012 e à fixação das respetivas épocas balneares

[Portaria n.º 117/2012, de 30 de abril](#)

Define a Comissão Interministerial de Limites e Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas

[Declaração de Retificação n.º 22-A/2012, de 4 de maio](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 52/2012, de 7 de março](#), do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que procede à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho](#), transpondo a [Diretiva n.º 2009/17/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a [Diretiva n.º 2002/59/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2002, relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012

[Lei n.º 18/2012, de 7 de maio](#)

Transpõe a [Diretiva n.º 2009/18/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no setor do transporte marítimo

[Despacho n.º 6799/2012 \(2.ª Série\), de 18 de maio](#)

Alteração do Plano de Ordenamento da Albufeira da Apartadura

[Despacho n.º 6885/2012 \(2.ª Série\), de 21 de maio](#)

Alteração do Plano de Ordenamento da Albufeira do Sabugal

[Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio](#)

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho](#), que estabelece o regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares

[Portaria n.º 173/2012, de 25 de maio](#)

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção das captações das águas subterrâneas situadas no concelho da Nazaré

[Portaria n.º 175/2012, de 29 de maio](#)

Procede à designação das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres qualificadas como praias de banhos no ano de 2012

[Portaria n.º 182/2012, de 8 de junho](#)

Aprova a delimitação dos perímetros de proteção de várias captações de águas subterrâneas situadas no concelho de Benavente

[Portaria n.º 183/2012, de 11 de junho](#)

Aprova a delimitação do perímetro de proteção da captação PDH1 - Ronqueira localizada no concelho de Penacova

[Declaração de Retificação n.º 32/2012, de 21 de junho](#)

Retifica a [Portaria n.º 115/2012, de 27 de abril](#), do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que procede à identificação das águas balneares para o ano de 2012 e à fixação das respetivas épocas balneares, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 83, de 27 de abril de 2012

[Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho](#)

Procede à segunda alteração à [Lei n.º 58/2005](#), de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a [Diretiva n.º 2000/60/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril](#)

Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na Região Autónoma dos Açores

[Decreto Legislativo Regional n.º 21/2012/A, de 9 de maio](#)

Estabelece o regime jurídico de revelação e aproveitamento de bens naturais existentes na crosta terrestre, genericamente designados por recursos geológicos, integrados ou não no domínio público, do território terrestre e marinho da Região Autónoma dos Açores

[Decreto-Lei n.º 104/2012, 16 de maio](#)

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 59/2003](#), de 1 de abril, relativa à detenção de fauna selvagem em parques zoológicos

[Decreto-Lei n.º 105/2012, de 17 de maio](#)

Define os novos limites da Zona de Proteção Especial das Ilhas Berlengas, procedendo à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 384-B/99](#), de 23 de setembro

CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E
DA
BIODIVERSIDADE

[Portaria n.º 97-A/2012, de 5 de abril](#)

Altera o Regulamento da Pesca por Arte de Armadilha, aprovado pela [Portaria n.º 1102-D/2000, de 22 de novembro](#)

[Resolução da Assembleia da República n.º 69/2012, de 10 de maio](#)

Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que promovam a utilização e valorização da biomassa florestal como contributo para a gestão sustentável das florestas e como prevenção da ocorrência de incêndios florestais

[Resolução da Assembleia da República n.º 70/2012, de 10 de maio](#)

Recomenda ao Governo a valorização energética da biomassa com o objetivo de proteção da floresta

[Portaria n.º 141/2012, de 14 de maio](#)

Estabelece para 2012, a título excepcional e por motivos biológicos, os períodos de interdição da pesca com ganchorra

[Portaria n.º 178/2012, de 31 de maio](#)

Terceira alteração ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos Produtivos na Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 424-B/2008, de 13 de junho

[Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de junho](#)

Cria, no âmbito do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais, bem como a taxa de segurança alimentar mais

FLORESTAS,
AGRICULTURA E
PECUÁRIA

[Decreto-Lei n.º 122/2012, de 19 de junho](#)

Transpõe a [Diretiva de Execução n.º 2012/1/UE](#), da Comissão, de 6 de janeiro de 2012, relativa às condições a que deve obedecer a cultura *Oryza sativa*, procedendo à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 88/2010, de 20 de julho](#)

[Portaria n.º 193/2012, de 19 de junho](#)

Designa a Comissão Vitivinícola da Bairrada (CVB) como entidade certificadora para exercer funções de controlo da produção e comércio e de certificação dos produtos vitivinícolas com direito à denominação de origem (DO) «Bairrada» e à indicação geográfica (IG) «Beira Atlântico»

[Portaria n.º 196/2012, de 22 de junho](#)

Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro no ano de 2012

[Portaria n.º 197/2012, de 27 de junho](#)

Designa a Comissão Vitivinícola Regional Távora-Varosa (CVRT-V) como entidade certificadora para exercer funções de controlo da produção e comércio e de certificação dos produtos vitivinícolas com direito à denominação de origem (DO) «Távora-Varosa» e à indicação geográfica (IG) «Terras de Cister»

[Portaria n.º 98/2012, de 10 de abril](#)

Aprova a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Estarreja, enquadrada pelo Plano de Urbanização do Polígono Nascente da Área de Desenvolvimento Programado do Espaço Industrial

RESERVA
ECOLÓGICA
NACIONAL

[Portaria n.º 99/2012, de 10 de abril](#)

Aprova a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Grândola, enquadrada no procedimento de revisão do Plano de Urbanização da UNOR3 - Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa

[Portaria n.º 100/2012, de 10 de abril](#)

Aprova a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho da Chamusca, enquadrada pela necessidade de instalação do Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais

[Portaria n.º 101/2012, de 13 de abril](#)

Aprova a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Grândola, enquadradas nos procedimentos de elaboração do Plano de Pormenor da UNOP7 e do Plano de Pormenor da UNOP8

[Despacho n.º 5721/2012 \(2ª Série\) de 30 de abril](#)

Composição da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

[Despacho n.º 7581/2012 \(2.ª Série\), de 1 de junho](#)

Composição da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

[Decreto n.º 13/2012, de 25 de junho](#)

Aprova o Protocolo relativo à Avaliação Ambiental Estratégica à Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais Num Contexto Transfronteiras, assinado em Kiev, em 21 de maio de 2003

AVALIAÇÃO
AMBIENTAL
ESTRATÉGICA

[Decreto-Lei n.º 95/2012, de 20 de abril](#)

Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do [Regulamento \(CE\) n.º 1221/2009](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações situadas dentro ou fora da Comunidade num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS)

ECOGESTÃO E
AUDITORIA

[Decreto-Lei n.º 90/2012, de 11 de abril](#)

Transpõe a [Diretiva n.º 2009/126/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativa à fase II da recuperação de vapores de gasolina durante o reabastecimento de veículos a motor nas estações de serviço, estabelecendo medidas destinadas a reduzir a quantidade de vapores de gasolina emitidos para a atmosfera

AR E EMISSÕES
ATMOSFÉRICAS

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2012, de 18 de maio](#)

Lança o Programa da Indústria Responsável com vista à melhoria do ambiente de negócios, à redução de custos de contexto e à otimização do enquadramento legal e regulamentar relativo à localização, instalação e exploração da atividade industrial

EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE
INDUSTRIAL

[Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2012/A, de 22 de maio](#)

Regulamenta o exercício da atividade industrial na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/A, de 17 de janeiro](#)

[Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril](#)

Procede à redução do valor da caução prestada no âmbito do regime jurídico da revelação e aproveitamento de massas minerais na Região Autónoma dos Açores

OUTROS

[Resolução n.º 19/2012 \(2.ª Série\), de 22 de maio](#)

Procede à recondução e nomeação de membros do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

[Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho](#)

Revê o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro](#)

[Comissão Europeia \(2012/C 115/01\), de 19 de abril](#)

Orientações que acompanham o [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 244/2012](#) da Comissão, de 16 de janeiro de 2012, que complementa a [Diretiva 2010/31/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao desempenho energético dos edifícios estabelecendo o quadro para uma metodologia comparativa para o cálculo dos níveis ótimos de rentabilidade dos requisitos mínimos de desempenho energético dos edifícios e das componentes de edifícios

UNIÃO
EUROPEIA

[Decisão de Execução da Comissão \(2012/249/UE\), de 7 de maio](#)

Decisão relativa à determinação dos períodos de arranque e de paragem para fins da [Diretiva 2010/75/UE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às emissões industriais

[Regulamento \(UE\) n.º 412/2012, de 15 de maio](#)

Regulamento da Comissão que altera o Anexo XVII do [Regulamento \(CE\) n.º 1907/2006](#) do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH).

[Comunicação da Comissão \(2012/C 158/04\), de 5 de junho](#)

Orientações relativas a determinadas medidas de auxílio estatal no âmbito do regime do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa após 2012

[Regulamento \(UE\) n.º 493/2012, de 11 de junho](#)

Regulamento da Comissão que estabelece, em conformidade com a [Diretiva 2006/66/CE](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, as regras de execução para o cálculo dos rendimentos de reciclagem nos processos de reciclagem dos resíduos de pilhas e acumuladores

[Retificação da Diretiva 2010/75/UE, de 19 de junho](#)

Retificação da Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição)

[Regulamento \(UE\) n.º 519/2012, de 19 de junho](#)

Regulamento da Comissão que altera o anexo I do [Regulamento \(CE\) n.º 850/2004](#) do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a poluentes orgânicos persistentes

JURISPRUDÊNCIA E PARECERES

Procuradoria-Geral da República emite Parecer sobre a aplicabilidade dos artigos 13.º e 13.º-A do regime jurídico da edificação e urbanização aos pareceres emitidos pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade no âmbito do controlo prévio de operações urbanísticas

A Procuradoria-Geral da República, em 23 de maio, emitiu um parecer nos termos do qual considera que, por aplicação do disposto nos artigos 13.ºA, n.º 4, alínea b), e 13.º, n.º5, do Regime Jurídico da Edificação e Urbanização ("RJUE"), o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade ("ICNB") deve ser consultado e pronunciar-se nos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas sujeitas a licenciamento municipal que se realizem em áreas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas. Deste modo, o ICNB deve pronunciar-se no prazo de 40 dias a contar da data da disponibilização do processo. Caso não haja pronúncia por parte do ICNB, ou esta seja realizada fora do prazo, considera-se existir concordância com a pretensão formulada.

Por último, refira-se que na sequência da fusão da Autoridade Florestal Nacional com o ICNB, foi recentemente criado o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P. (ICNF), cuja orgânica foi aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho](#).

- > Pode ser consultado aqui o [Parecer n.º42/2010 da Procuradoria-Geral da República](#), publicado no Diário da República (2.ª Série), de 23 de maio

TJUE condena Portugal pela não publicação dos Planos de Gestão da Bacia Hidrográfica

De acordo com a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (“Diretiva”), que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, os Estados-Membros devem elaborar planos de gestão da bacia hidrográfica nacionais e internacionais (“PGBH”) e publicá-los até nove anos a contar da data de entrada em vigor da Diretiva (22 de dezembro de 2009).

Pelo acórdão de 21 de junho (C-117), no âmbito de uma ação por incumprimento intentada pela Comissão Europeia contra Portugal, o TJUE veio considerar que Portugal não publicou os PGBH nacionais e internacionais no prazo estabelecido, que não os facultou ao público para consulta pública e que não enviou à Comissão cópias desses mesmos planos. Com estes fundamentos, decide o TJUE que Portugal incumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da Diretiva.

- > Acórdão do TJUE disponível [aqui](#)

NOTÍCIAS RELEVANTES

Comissão Europeia lança Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050

A União Europeia tem feito grandes esforços para reduzir a emissão de gases com efeito de estufa. Nas últimas duas décadas, estas emissões reduziram cerca de 16%, enquanto a economia cresceu mais de 40% no mesmo período. Se as políticas acordadas forem implementadas, a UE está no caminho certo para alcançar os objetivos estabelecidos para 2020. Atualmente, estamos a meio caminho de alcançar o terceiro objetivo para 2020 – melhorar a eficiência energética em 20% -, pelo que esforços de maior dimensão devem ser implementados.

Por este motivo, a Comissão Europeia lançou o “Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050”, olhando para os objetivos estipulados para 2050 e criando um plano para reduzir as emissões domésticas entre 80 a 95%, a médio-longo prazo.

- > Roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050, disponível [aqui](#)

Relatório da Comissão: a utilização de instrumentos económicos como forma de fomentar o cumprimento das metas de gestão de resíduos

Em 16 de abril de 2012, a Comissão Europeia publicou um relatório no qual se constata a existência de fortes disparidades entre os vários países da UE no que respeita à gestão de resíduos, tendo-se verificado que os Estados-Membros com melhor desempenho atingem 70% de taxa de reciclagem, enquanto outros ainda depositam em aterro mais de ¼ dos seus resíduos.

O relatório conclui que para que a UE possa atingir as metas de reciclagem e de redução de resíduos em aterro e, bem assim, concretizar os objetivos fixados no Roteiro para a Utilização Eficiente dos Recursos (supressão total da deposição em aterro, maximização da reciclagem e da reutilização e limitação da recuperação de energia aos resíduos não recicláveis), será necessário generalizar a aplicação de um conjunto de instrumentos económicos em todos os Estados-Membros. Os instrumentos económicos propostos incluem, por exemplo, (i) o estabelecimento de impostos e/ou de proibições respeitantes à

deposição em aterro e à incineração, (ii) a fixação de regimes de tributação em função da quantidade de resíduos produzidos (“Pay-As-You-Throw”), e (iii) a utilização de regimes de responsabilidade alargada dos produtores do produto.

No que respeita a este último instrumento económico, o relatório da Comissão conclui, no entanto, que a relação custo/eficácia e, bem assim, a transparência dos sistemas de responsabilidade alargada do produtor variam consideravelmente entre Estados-Membros e entre fluxos de resíduos, pelo que se recomenda o correto planeamento e monitorização destes regimes.

No âmbito da avaliação das metas da UE para a gestão de resíduos, a efetuar em 2014, será estudada a possibilidade de tornar obrigatória, em alguns casos, a utilização destes instrumentos.

- > Relatório da Comissão disponível [aqui](#)

34,8 Milhões de Euros para financiar projetos ecológicos inovadores

No âmbito do Programa “Competitividade e Inovação” – que visa apoiar a eco-inovação e cujo orçamento ronda os 200 milhões de euros para o período de 2008-2013 –, a Comissão lançou, no passado dia 8 de maio, um convite às empresas europeias para a apresentação de projetos ecológicos inovadores. A verba global atribuída ao financiamento para 2012 é de € 34,8 milhões de Euros, podendo os projetos selecionados ser cofinanciados em até 50% dos respetivos custos. As candidaturas podem ser apresentadas até ao dia 6 de setembro e os projetos terão de enquadrar-se dentro de algum dos cinco domínios considerados prioritários: reciclagem de materiais, recursos hídricos, produtos de construção sustentáveis, atividades verdes e setor dos produtos alimentares e bebidas.

- > Comunicado de imprensa disponível [aqui](#)

Apresentação do Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral

A Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, Assunção Cristas, apresentou no dia 29 de Maio, o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral. Este Plano constitui um instrumento que pretende nortear e concretizar a política e visão estratégica ao nível das intervenções a desenvolver no litoral até 2015.

Para além da revisão do Plano de Ação do Litoral 2007-2013, o Plano aposta na sustentabilidade e racionalidade das opções de intervenção face aos recursos financeiros disponíveis.

- > Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral disponível [aqui](#)

Comissão emite orientações sobre medidas de auxílio estatal no âmbito do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa

A Comissão Europeia emitiu orientações para a atribuição de determinados auxílios por parte dos Estados-Membros, no âmbito do regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa após 2012 – “Orientações” (2012/C 158/04).

A Diretiva 2003/87/CE – que estabeleceu um Regime de Comércio de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa na União (“RCLE-UE”) –, na sua versão atual, prevê medidas especiais e temporárias que envolvem os seguintes auxílios estatais: (i) auxílios a empresas de setores e subsetores considerados expostos a um risco significativo de fuga de carbono, devido aos custos decorrentes do RCLE-UE repercutidos no preço da eletricidade (auxílios aos custos das emissões indiretas), (ii) auxílios ao investimento destinados a centrais elétricas de elevada eficiência, incluindo as novas centrais preparadas para a captura e armazenamento de carbono (CAC), (iii) auxílios incluídos na opção de atribuição transitória de licenças de emissão a título gratuito no setor da eletricidade, em alguns Estados-Membros, com vista à modernização da

produção de eletricidade, e (iv) auxílios incluídos na exclusão de pequenas instalações e hospitais do RCLE-UE, se as reduções das emissões puderem ser obtidas fora do quadro do RCLE-UE a um custo administrativo inferior.

A fim de garantir a transparência e a segurança jurídicas, as Orientações da Comissão explicam os critérios de compatibilidade que serão aplicados a estas medidas, tendo como objetivo principal assegurar que as medidas de auxílio estatal conduzam a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa superior ao que ocorreria sem os auxílios e que os efeitos positivos dos auxílios ultrapassem os seus efeitos negativos, em termos de distorções à concorrência no mercado interno.

- > Comunicação da Comissão Europeia disponível [aqui](#)

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água em período de consulta pública

A versão provisória Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) Implementação 2012-2020, encontra-se em consulta pública.

O PNUEA é uma peça fundamental para uma nova política de água em Portugal. Centrado na redução das perdas e na otimização do uso da água, o PNUEA tem como principal objetivo a promoção do uso eficiente da água especialmente nos setores urbano, agrícola e Industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.

A participação na consulta pública pode ser feita através do e-mail snirh@inag.pt, até dia 30 de julho de 2012.

- > Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água disponível [aqui](#)

Conselho de Ministros aprova a proposta da nova Lei de Bases do Ambiente

O Conselho de Ministros aprovou, a 14 de junho, a proposta da nova Lei de Bases do Ambiente, que pretende substituir a atual, já com vinte e cinco anos.

De acordo com o Governo, a lei carecia urgentemente duma revisão profunda, adaptada às novas realidades, às novas dinâmicas, aos novos conhecimentos, aos novos problemas, às novas maneiras de formular os problemas, e às novas filosofias.

«Esta é uma lei estável, que pode ser adaptada ao futuro», afirmou Assunção Cristas no final do Conselho de Ministros.

Sublinhando que esta nova lei pretende gerar o consenso no que respeita às linhas gerais do ambiente, a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do ordenamento do Território realçou que a proposta é o resultado de uma grande reflexão feita por vários especialistas na área.

- > Proposta de lei n.º 79/XII, que define as Bases da Política de Ambiente disponível [aqui](#)

Agência Portuguesa do Ambiente disponibiliza publicação que afere o crescimento e desenvolvimento económicos de Portugal – Greening Portugal

Na Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas (ONU) que decorreu de 20 a 22 de Junho de 2012, no Rio de Janeiro, também conhecida por "Rio+20", foi abordado, entre outros, o tema da economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e erradicação da pobreza.

No seguimento desta conferência e com o intuito de efetuar uma primeira abordagem no sentido de aferir o crescimento e o desenvolvimento económicos no nosso país, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. disponibilizou uma publicação neste âmbito, baseada num conjunto de 20 indicadores.

Para a seleção destes indicadores foi adotada a [metodologia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico](#), aferida ao contexto nacional e informação disponível.

- > Publicação – Greening Portugal - disponível [aqui](#)

Conferência Rio + 20 – United Nations Conference on Sustainable development

Realizou-se entre 20 e 22 de junho, a Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável, no Rio de Janeiro, Brasil.

Estiveram presentes cerca de 40.000 pessoas, incluindo deputados parlamentares, presidentes, representantes oficiais das Nações Unidas, bem como líderes da sociedade civil.

Ban Ki-moon, Secretário-Geral das Nações Unidas, durante a reunião da Assembleia Geral, considerou que a Conferência Rio + 20 foi um sucesso, na qual se conseguiu ver um movimento geral para uma mudança, para alcançar a sustentabilidade.

Desta Conferência resultou um documento intitulado “The Future We Want”, através do qual, os países renovaram o seu comprometimento no alcance de um desenvolvimento sustentável e estabeleceram um leque de objetivos para o alcançar, entre outros.

- > “The Future We Want”, disponível [aqui](#)

Bruxelas aprova Diretiva Seveso III

Foi aprovada no dia 26 de junho, pelo Conselho da União Europeia, a Diretiva Seveso III, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e à limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente.

O documento tinha sido aprovado no Parlamento Europeu no dia 14 de junho. A revisão altera a Diretiva 2003/105/CE e vem dar resposta à necessidade de adaptação deste instrumento à nova legislação de classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

A partir de 1 de junho de 2015, o Regulamento CLP torna-se de aplicação obrigatória para substâncias e misturas, fazendo com que o Anexo I da Diretiva Seveso II, que determina o âmbito da sua aplicação, deixe de ser válido. Além desta adaptação, a revisão procura promover o acesso à informação, através de disposições que melhoram o nível da informação prestada ao público e a forma da sua disponibilização. A Diretiva vem também criar procedimentos para a participação do público interessado na tomada de decisões e para o acesso à justiça.

- > Texto da Diretiva Seveso III disponível [aqui](#)

LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
lisboa@vda.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto Portugal
porto@vda.pt

MADEIRA

Calçada de S. Lourenço, 3 - 2ºC
9000-061 Funchal Portugal
madeira@vda.pt